



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 423, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Reajusta o Piso Salarial do Magistério Público Municipal, atualiza a tabela de vencimentos da Lei nº 294, de 21 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Montadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Os vencimentos do Magistério Público Municipal serão reajustados em 13,01% (treze vírgula zero um por cento) retroativos a 1º de janeiro de 2015, obedecendo ao que rege a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. A promoção da progressão vertical por titulação para os servidores do Magistério que cumpriram o estágio probatório, depois de requerida, analisada e comprovada, será incorporada à remuneração dos professores no mês de abril do ano em curso, ou se posterior, no ano subsequente.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das receitas do FUNDEB.

Art. 4º. O Anexo III da Lei nº 294, de 21 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo III”

Tabela A (Valores para 30 horas Professor Magistério A e B e Suporte Pedagógico C)

2015		PORC	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
MÉDIO	A1	%	R\$ 1.441,11	R\$ 1.484,34	R\$ 1.528,87	R\$ 1.574,74	R\$ 1.621,98	R\$ 1.670,64	R\$ 1.720,76	R\$ 1.772,38	R\$ 1.825,56	R\$ 1.880,32
SUPERIOR	A2, B1 e C1	20	R\$ 1.729,33	R\$ 1.781,21	R\$ 1.834,65	R\$ 1.889,69	R\$ 1.946,38	R\$ 2.004,77	R\$ 2.064,91	R\$ 2.126,86	R\$ 2.190,67	R\$ 2.256,39
ESPECIALISTA	A3, B2 e C2	30	R\$ 1.873,44	R\$ 1.929,65	R\$ 1.987,54	R\$ 2.047,16	R\$ 2.108,58	R\$ 2.171,83	R\$ 2.236,99	R\$ 2.304,10	R\$ 2.373,22	R\$ 2.444,42



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

MESTREDO	A4, B3 e C3	45	R\$ 2.089,61	R\$ 2.152,30	R\$ 2.216,87	R\$ 2.283,37	R\$ 2.351,87	R\$ 2.422,43	R\$ 2.495,10	R\$ 2.569,96	R\$ 2.647,05	R\$ 2.726,47
DOUTORADO	A5, B4 e C4	50	R\$ 2.161,67	R\$ 2.226,51	R\$ 2.293,31	R\$ 2.362,11	R\$ 2.432,97	R\$ 2.505,96	R\$ 2.581,14	R\$ 2.658,58	R\$ 2.738,33	R\$ 2.820,48

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 02 de Fevereiro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional